



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.173, de 15 DE OUTUBRO DE 2019,

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Fábio dos Santos Perel

INSTITUIO PLANO DE AMORTIZAÇÃO Autor do Projeto de Lei: Vereador Fábio dos Santos Pereira

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 31/10/19

INSTITUI O “FESTIVAL DE CERVEJA
ARTESANAL E RODA DE BOTECO”, EM
ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “**Festival de Cerveja Artesanal e Roda de Boteco**”, no âmbito do Município de Itapemirim, a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. A Festival de que trata o *caput*, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos Municipal.

Art. 2º. Poderão participar do Festival de Cerveja Artesanal e Roda de Boteco de Itapemirim:

- I. Cervejarias, microcervejarias e cooperativas;
- II. Fabricantes e vendedores de equipamentos, insumos e produtos do ramo cervejeiro e vinicultor;
- III. Vinicultores;
- IV. Bares, restaurantes, botecos, food trucks, beer trucks, dentre outros;
- V. Palestrantes, jornalistas, sommeliers, chefe gastronômicos, dentre outros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da C.M.I.